



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

I. PROCESSO Nº 42.960/2022

II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022

III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18/08/2022, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 18/08/2022, ÀS 18:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, para **ao serviço de assessoria para elaboração do projeto, planilhas de acompanhamento, das atividades, etc, do Programa Hub Chapada e Rotas do Sul da Chapada Diamantina, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA OU PARCELADA	MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO	ITEM

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I — Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II — Declarações Complementares;

1.1.1. ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

- 2.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**, Atividade: 1099, Elemento de despesa: 33.90.39.00. Subelemento: 99, Fonte de Recurso: 00, no orçamento relativo ao exercício de 2022.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO V.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras - situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA Nº 015/2022**.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: **18/08/2022 às 18:00h**.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.2.1. Habilitação jurídica**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
 - b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.2.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
 - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- 7.2.3.Habilitação econômico-financeira:**
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- 7.2.4.Habilitação de qualificação técnica:**
- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
 - b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/ítem, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.
- 7.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.**

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 11 de agosto de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no **Edital da Dispensa de Licitação nº 007/2022**, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º GEP – 42.960 /2022

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 10.922/2021](#) e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa, através de Dispensa de Licitação, para Gestão do Programa Hub Chapada e Rotas Sul da Chapada Diamantina, tendo no escopo a assessoria a elaboração do projeto, planilhas de acompanhamento das atividades, condução das atividades de promoção, divulgação e comercialização de Vitória da Conquista como Conexão Aérea para os visitantes oriundos das regiões sul e sudeste brasileiros. Visitas in loco em municípios baianos e norte mineiros, além da produção e condução de reuniões e encontros com os representantes municipais do Hub Chapada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Serviço de assessoria para elaboração do projeto, planilhas de acompanhamento das atividades, condução das atividades de promoção, divulgação e comercialização de Vitória da Conquista como Conexão Aérea para os visitantes oriundos das regiões sul e sudeste brasileiros. Visitas in loco em municípios baianos e norte mineiros, além da produção e condução de reuniões e encontros com os representantes municipais do Hub Chapada.	UND	01	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)				50.000,00

3. Justificativa da Contratação:

Tendo como justificativa o acordo de cooperação intermunicipal celebrado entre os municípios do eixo Oeste, Centro e Sul da Chapada Diamantina e o município de Vitória da Conquista, onde celebraram acordo os municípios de Ibicoara, Andaraí, Mucugê, Boninal, Iramaia, Itaetê, Barra da Estiva, Nova Redenção, Ituaçu, Palmeiras/Capão, Jussiape, Piatã, Rio de Contas, Dom Basílio, Paramirim; através da presente contratação prevista no PPA e Dotação orçamentária da PMVC/SMDE-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, iniciará a ações que terão o importante papel de formar um conjunto coordenado e estruturado de cooperação intermunicipal de estratégias midiáticas, publicitárias, de relações públicas, de marketing de destinos, com vistas ao desenvolvimento de uma inteligência de mercado e o estabelecimento do Aeroporto Gláuber Rocha em Vitória da Conquista como conexão da malha aérea das regiões sul e sudeste do Brasil com a Chapada Diamantina, visando o aumento substantivo da comercialização turística entre os municípios que compõe as Rotas Sul da Chapada Diamantina e Hub Chapada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo para entrega: A proposição deste projeto é de duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Trata-se de empresa qualificada para a execução do serviço, de acordo com os atestados de capacidade técnica anexados além de trata-se de empresa de renomada qualificação tem inquestionáveis solidez, notória especialização e ética, nada constando que desabone sua conduta e ações. Trata-se de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Turismo notória especialização e diante da singularidade dos serviços a serem prestados, sendo única a com experiência e capacidade de fazer essa conexão entre municípios com características diferentes e interesses em comum. A contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização é amparada por Lei que prevê a realização de assessorias ou consultorias técnicas, e evidencia-se que a hipótese de contratação se configurando como dispensa de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação da empresa SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES, CNPJ nº. 19.961.414/0001-05 sugerida para a prestação do serviço objeto do presente Termo está baseada:

- 1) - o fato de não ter na região nenhuma empresa com a expertise em negócios, assessoria, pesquisa, treinamentos e planejamento de ações de turismo (na região) a qual pretende-se atuar;
- 2) - A única empresa que apresentou proposta comercial, a Alfam – Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado, além de não a considerarmos com experiência no objeto da prestação de serviço a ser contratado, não consideramos ter qualificação necessária para esse o serviço, muito embora o seja para outras áreas de atuação. Também apresentou preço superior ao proposto pela empresa que consideramos apta;
- 3) – Anexamos também as certificações, diplomas e qualificações do prestador de serviços SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES, CNPJ nº 19.961.414/0001-05 que além de estar estabelecido e conhecer o ecossistema de turismo de toda a região, já atua na área de turismo há vários anos;
- 4) – Consultamos várias empresas em Vitória da Conquista em outros estados, as quais ou não demonstraram interesse ou se encontram distantes da região, o que encareceria ainda mais os custos do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Apresentamos ainda contratos firmados com a empresa SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES, CNPJ Nr. 19.961.414/0001-05 e outras prefeituras da região para o mesmo serviço apresentamos, em anexo:

1. Prefeitura Municipal de Dom Basílio, cidade com 11.355 habitantes (IBGE) - Contrato serviço idêntico ao que ora propomos, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);
2. Prefeitura Municipal de Barra da Estiva cidade com 21.187 habitantes (IBGE) - Contrato serviço idêntico ao que ora propomos, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);
3. Prefeitura Municipal de Ibicoara cidade com 19.571 habitantes (IBGE) - Contrato serviço idêntico ao que ora propomos, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
4. Comparando-se com a cidade de Vitória da Conquista que conta com 341.128 habitantes (IBGE) podemos notar equilíbrio no valor proposto.

Concluindo, podemos constatar nas cópias de contratos firmados com outras prefeituras da região da Chapada Diamantina que os preços são proporcionais ao tamanho da cidade e população são coerentes com o preço proposta à nossa Prefeitura.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 9.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 9.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 10.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 10.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 60 (sessenta dias) meses, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 13.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Atividade: 1099, Elemento: 339039, Sub-elemento: 99 e Fonte de Recurso: 00.
- 14.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2022

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico